DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XII - Nº 5.008 Terça-feira, 13 de Junho de 2017

Projeto Ginástica Rítmica Escolar completa uma década

Iniciativa da comemoração do aniversário, no Plenário Cosme de Farias, foi do vereador Téo Senna

Fotos: Antonio Queirós





As escolas municipais Professor Ricardo Pereira (Cajazeiras), Francisco Leite (Água Claras), Senhor do Bonfim (Plataforma), e Cecília Meireles (Castelo Branco) participam do projeto. "Sou defensor do incentivo ao esporte. É minha bandeira, meu lema e minha paixão. Não poderia ser diferente o meu envolvimento com este trabalho, que edifica e consolida a prática de esportes de nossos jovens", afirmou o vereador Téo Senna (PHS).





Página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

SISTEMA DE GESTÃO QUALIDADE TÜVRheinland Brasil NBR ISO 9001

Sabá comemora requalificação de iluminação em bairros

Intervenção beneficia moradores da Jaqueira do Carneiro, Campo do Águia, Fazenda Grande e Arraial do Retiro

Os moradores da região do Largo do Retiro até o Bom Juá foram surpreendidos na sexta-feira (9) com uma boa notícia: a requalificação da iluminação em pontos estratégicos dos bairros. O serviço, que também vai beneficiar os moradores da San Martin, abrangendo até parte da BR-324, faz parte de uma das conquistas do líder do PV na Câmara Municipal de Salvador, o vereador Sabá.

Segundo Sabá, a demanda que está sendo realizada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop), foi atendida após apresentar a solicitação ao prefeito ACM Neto (DEM). "A requalificação da iluminação já é uma reivindicação antiga da comunidade local. Agradeço bastante ao nosso prefeito por sempre se mostrar atento aos anseios, principalmente, da população menos favorecida", afirmou o vereador.



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Sabá



Foto: Assessoria do vereador

Ainda comemorando o atendimento da demanda por intermédio do seu mandato, o vereador reforça a importância da requalificação, lembrando alguns pontos que serão beneficiados. "Fico feliz, pois sei que estamos atendendo uma solicitação que é dos moradores da Jaqueira do Carneiro, Campo do Águia, Fazenda Grande e Arraial do Retiro, além de toda região de Salvador já que a localidade é praticamente uma das entradas da capital baiana", destacou o parlamentar.

Feira de artesanato Ciranda das Artes em cartaz no Centro de Cultura

Obras expostas resultam de oficinas idealizadas pelo vereador Odiosvaldo Vigas

Está em cartaz no Foyer do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador a feira de artesanato "Ciranda das Artes". Aberta até o dia 30 deste mês, a mostra tem pinturas em tinta à óleo sobre tela, esculturas feitas com materiais recicláveis e bordados artesanais.

A feira foi idealizada pelo vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) e é coordenada por Vilma Ferreira. Conta com obras de 12 expositores, resultado de oficinas ministradas na Câmara Municipal. Ciranda das Artes está aberta à visitação de segunda-feira a sexta-feira, sempre das 8h às 18h.





Fotos: Sidney Nóbrega

Ginástica Rítmica Escolar celebra 10 anos de inclusão em escolas municipais

Téo Senna destacou a importância do projeto e relatou benefícios do esporte para os jovens

Fotos: Antonio Queirós



Téo Senna presidindo a sessão especial

Educação, solidariedade, respeito e disciplina. Essas são algumas das bases do Projeto Ginástica Rítmica Escolar, que completa uma década, propiciando esporte, recreação e cidadania para alunos de escolas da rede municipal de ensino. Em sessão especial para comemorar o aniversário no Plenário Cosme de Farias, na tarde de sexta-feira (9), o vereador Téo Senna (PHS) enalteceu a importância do programa e relatou os benefícios da prática para os jovens estudantes.

O Projeto Ginástica Rítmica na Escola foi lançado em 2007 e dois anos depois iniciou uma nova etapa com a implantação do Grupo de Alto Rendimento, composto atualmente por 13 alunas, com idades entre 9 a 16 anos.

As escolas municipais Professor Ricardo Pereira (Cajazeiras), Francisco Leite (Água Claras), Senhor do Bonfim (Plataforma), e Cecília Meireles (Castelo Branco) participam do projeto.

"Sou defensor do incentivo ao esporte. É minha bandeira, meu lema e minha paixão. Não poderia ser diferente o meu envolvimento com este trabalho, que edifica e consolida a prática de esportes de nossos jovens. Tenho para mim que o esporte doutrina e molda os homens, e que através de suas lições, grandes pessoas são criadas e lapidadas", afirmou Téo Senna.

Relatos emocionados

Demonstrações de como o esporte pode modificar a história de vida dos jovens de escolas públicas municipais "pipocaram" na sessão especial. Gestores, diretores, professores e pais de alunos fizeram relatos emocionados sobre o poder de transformação do projeto. Já os alunos da Escola Senhor do Bonfim mostraram com ritmo o porquê fazem parte da turma de "alto rendimento" do projeto.







Alunas de ginástica rítmica em apresentação no plenário

O vereador Téo Senna fez questão de parabenizar todas as estudantes e, em especial, as alunas Rebeca Stefany e Rafaela Soraes, "que representam a Bahia em competições nacionais".

Percebido por todos foi o sentimento da gerente regional de Educação da Cidade Baixa e Liberdade, Ivone Portela. "Quando assistimos essas crianças é sempre uma emoção muito grande. Lembramos do início de tudo, de todos os projetos que já foram desenvolvidos. Colocamos o esporte como uma ferramenta de inclusão social e interação", relatou.

Diretora da Escola Municipal Senhor do Bonfim, Valdeci Silva Santos também lembrou das dificuldades. "Chegamos aqui e não podemos esquecer, também, o quanto é complicado manter esse projeto vivo. Esse projeto trouxe definitivamente a comunidade para dentro da escola e mudou a vida dos alunos", testemunhou.

Além de Téo Senna, Ivone Portela e Valdeci Santos, também fizeram parta da mesa da sessão especial: Jorge Khoury e Geraldo Gentil, diretores da Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Lazer; Lucas Castro, assessor da Secretaria Municipal de Educação; Maria Adelma Conceição, diretora da Escola Municipal Francisco Leite; e Tatiana Silveira, coordenadora do Projeto Ginástica Rítmica.

Hilton vê omissão governamental no combate ao trabalho infantil

Vereador aponta um aumento de 8,5 mil crianças de 5 a 9 anos submetidas ao trabalho precoce no Brasil

No Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, comemorado na segunda-feira (12), o presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vereador Hilton Coelho (PSOL), afirma que a sociedade deve combater a submissão de crianças e adolescentes ao trabalho irregular.

"Segundo a mais recente Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), realizada pelo IBGE, há 2,6 milhões de pessoas entre 5 e 17 anos de idade em situação de trabalho. Um levantamento feito pela Fundação Abrinq, em 2017, aponta que houve um aumento de 8,5 mil crianças de 5 a 9 anos submetidas ao trabalho precoce", comparou o vereador.

No Brasil, a idade mínima para o trabalho é 16 anos, exceto quando exercido na condição de aprendiz, que é permitido a partir dos 14 anos. O trabalho infantil é proibido por lei. As formas mais nocivas ou cruéis de trabalho infantil não apenas são proibidas. "A erradicação do trabalho infantil e a proteção ao trabalhador adolescente é dever de todos: da família, da sociedade e do Estado", disse Hilton.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que a atuação dos órgãos e entidades que compõem a Rede de Serviços Socioassistenciais e que integram o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) que precisa acontecer de forma articulada, de modo a garantir a efetiva promoção, defesa e controle social desses direitos. "Não há mais espaço para omissão. É uma vergonha o que observamos nas ruas de nossa cidade", criticou Hilton Coelho.

O parlamentar acrescentou que "de acordo com o artigo 227 da Constituição Federal, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente seus direitos básicos. Levantamentos mostram que morreram no país 187 crianças e adolescentes com idades entre 5 e 17 anos durante o trabalho nos anos de 2007 a 2015. Outros 518 jovens tiveram a mão amputada em acidentes laborais, num total de 20.770 casos graves de acidente de trabalho".



Fotos: Valdemiro Lopes

Vereador Hilton Coelho

Hilton Coelho espera o empenho dos governos federal, estadual e municipal, "que precisam assumir suas responsabilidades na tarefa de fiscalizar o trabalho infantil e exploração sexual". Para o vereador, a Câmara Municipal precisa atuar no cumprimento das leis que amparam a criança e o adolescente. Deseja ainda que a prefeitura valorize e dê aos conselheiros tutelares condições dignas de trabalho.

"Os governos não dão prioridade às áreas que poderiam solucionar as dificuldades enfrentadas por famílias de baixa renda como a da saúde, educação, moradia, saneamento básico, programas de geração de renda, treinamento profissional, entre outras. O trabalho, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes são crimes e devem ser punidos", afirmou Hilton.

Ireuda Silva quer reserva de vagas para o primeiro emprego

No Projeto de Lei nº 331/17, vereadora quer obrigar empresas terceirizadas do Executivo municipal a dar cargos para jovens

Com um mercado de trabalho competitivo e de constantes mudanças muitos adolescentes encontram dificuldade para o 1º trabalho. Pensando nisso a vereadora Ireuda Silva (PRB), por meio do Projeto de Lei nº 331/17, quer obrigar empresas que prestam serviços terceirizadas à Prefeitura de Salvador que contratem jovens para ocupar o seu primeiro emprego.



Vereadora Ireuda Silva

A vereadora considera que cabe ao município buscar meios para o devido acesso do jovem ao mercado de trabalho, seja garantido por instrumentos de profissionalização ou por mecanismos de ingressos.

"Em Salvador o percentual total de jovens de 16 a 24 anos desocupados, foi de 38% sendo um dos maiores índices do país, apesar dos avanços promovidos pelas políticas públicas de incentivo ao emprego, o cenário de desemprego ainda é alto, sendo que a realidade ainda é mais cruel na vida da juventude negra".

No projeto as empresas deverão ter no mínimo 10% de seu quadro funcional as vagas reservadas para o primeiro emprego. Havendo necessidade de especialização, a instituição contratada poderá exigir do beneficiado um certificado de qualificação. O benefício será válido apenas para jovens entre 18 e 24 anos.

Suíca repudia ato racista em colégio de Salvador

Vereador pede apuração do Ministério Público sobre o fato

Militante do movimento negro e membro da Comissão de Reparação da Câmara Municipal de Salvador, o vereador Luiz Carlos Suíca (PT) repudiou, na sexta-feira (9), o ato racista e neonazista de estudantes do Ensino Médio do Colégio Anchieta e pediu apuração do Ministério Público da Bahia (MP-BA). Os jovens usaram, na unidade educacional, na última quarta-feira (7), roupas alusivas ao Ku Klux Klan (KKK), movimento com origem nos Estados Unidos que prega a supremacia branca e a violência contra negros.

"Já pedi na Câmara que aprove uma moção de repúdio ao colégio, pois a responsabilidade deste ato dos alunos é da escola e também da família", informou Suíca. As vestes foram utilizadas em resposta a uma tarefa que pedia que os alunos usassem roupas representando 'tribos' e grupos específicos.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Luiz Carlos Suíca

"Falei com o vereador Moisés, presidente da Comissão de Reparação, e pedi para encaminhar este fato ao Ministério Público, e vou consultar especialistas no âmbito da intolerância religiosa e descriminalização. O MP precisa apurar esta situação que revela o quanto o ódio está explícito nas ações destas pessoas, principalmente quando a senzala invade as universidades e postos de poder", disse o vereador.

Para Suíca, a formação dos jovens perpassa por todos os setores da sociedade e, por isso, é preciso estar atento a todos os detalhes e não considerar o ato racista como algo comum no convívio social. "Não podemos aceitar como normal crianças de 9 a 11 anos vestindo roupas de neonazistas e fazendo reverência ao Ku Klux Klan. Esse movimento é responsável pela morte de milhares de negros em todo o mundo, desde 1860 até a atualidade. É inadmissível que isso aconteça em Salvador. Repudio qualquer tentativa de ampliar a desigualdade e a violência contra os negros deste país", afirmou o parlamentar.

Comissão repudia atos racistas e nazistas no Colégio Anchieta

Vereadores prometeram visitar instituição e apresentar sugestões de materiais didáticos

Em reunião na tarde desta segunda-feira (12), no Salão Nobre da Câmara Municipal de Salvador, vereadores da Comissão de Reparação aprovaram a Moção de Repúdio e pediram "célere apuração" em relação aos atos racistas e neonazistas de estudantes do Ensino Médio do Colégio Anchieta.

O presidente do colegiado, Moisés Rocha (PT), leu o documento aprovado para demais integrantes da comissão e prometeu levar ao conhecimento do Ministério Público do Estado e outros órgãos competentes.

Além do repúdio, os integrantes da comissão também se comprometeram em fazer uma visita à escola e apresentar sugestões de materiais didáticos, que levem ao conhecimento sobre a importância da construção de uma sociedade mais igualitária.

Foto: Antonio Queirós



Integrantes da Comissão da Reparação na reunião

Além do presidente da comissão, também fizeram parte da reunião os vereadores Ireuda Silva (PRB), Luiz Carlos Suíca (PT), Orlando Palhinha (DEM) e Vado Malassombrado (DEM).



PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Terça-feira, 13 de Junho de 2017

	Programa	Sinopse
12h00	ADIVINHA ONDE É? - FUNDAÇÃO CASA DE JORGE AMADO	No Adivinha Onde É, vamos mostrar a Fundação Casa de Jorge Amado e um pouco da sua história.
12h23	SOM NA CAIXA - CLAUDYA COSTTA	Claudya Costta agita o "Som na Caixa" com a música "Samba Singular Plural".
12h26	EXTRA-ORDINÁRIO- VER. ALADILCE SOUZA (PC do B)	Neste programa, a vereadora Aladilce Souza (PC do B) fala sobre seu mandato e outros variados temas.
12h47	OPINIÃO - VER. SUICA (PT).	Confira a opinião do vereador Suíca (PT) sobre lixo nas ruas.
12h50	PASSAPORTE DE SERVIÇOS- PREFEITURA BAIRRO	Você sabe como funciona a Prefeitura Bairro? Confira no Passaporte de Serviços de hoje.
13h16	SOM NA CAIXA – GAB FERREIRA	Gab Ferreira agita o "Som na Caixa" com a música "Desatina".
13h19	QUEM FAZ O QUÊ? – GRAFITEIRO	No "Quem Faz O Quê? ", vamos mostrar como é a rotina de trabalho de um grafiteiro.
13h42	SOM NA CAIXA - MÁRCIO MELLO	Márcio Mello agita o "Som na Caixa" com a música " O Sol Esquentou a Minha Cabeça".
13h45	PASSAPORTE DE SERVIÇOS- CANVAS EMPREENDEDORISMO SEBRAE	Você sabe o que é e como funciona o Canvas Empreendedorismo SEBRAE? Confira no Passaporte de Serviços de hoje.
14h08	CÂMARA PRÁTICA - POESIA II	Gosta de Poesia? Quer aprender a fazer? Neste "Câmara Prática", Saulo Dourado dá algumas dicas de como fazer uma poesia.
14h11	ADIVINHA ONDE É? - MUSEU DE GASTRONOMIA	No Adivinha Onde É, vamos mostrar o Museu de Gastronomia e um pouco da sua história.
14h30	EM PAUTA – AO VIVO	Confira no "Em Pauta" um breve bate-papo ao vivo antes da Sessão Ordinária e os mais diversos assuntos.
15h00	SESSÃO ORDINÁRIA – AO VIVO	Confira a transmissão ao vivo da Sessão Ordinária diretamente do Plenário da Câmara Municipal de Salvador. Nesta Sessão, os vereadores irão debater diversos assuntos de interesse da cidade.
17h00	EXTRA-ORDINÁRIO- VER. IREUDA SILVA (PRB)	Neste programa, a vereadora Ireuda Silva (PRB) fala sobre seu mandato e outros variados temas.
17h23	SOM NA CAIXA - HENRIQ CH	Henriq CH agita o "Som na Caixa" com a música " Um fio".
17h27	ARTE EM TODA PARTE- FOTOGRAFIA E ARTES PLÁSTICAS	O Arte em Toda Parte de hoje, mostra o Palacete das Artes, além da intersecção entre fotografias e artes diversas.
17h50	CÂMARA PRÁTICA - POESIA	Gosta de Poesia? Quer apender a fazer? Neste "Câmara Prática", Saulo Dourado dá algumas dicas de como fazer uma poesia.
17h53	NOSENSE - CAJAZEIRAS	Neste programa, vamos abordar a peculiaridade do bairro de Cajazeiras.
18h13	SOM NA CAIXA – GABRIEL GRAMACHO	Gabriel Gramacho agita o "Som na Caixa" com música "Dia, Lugar e Hora".
18h16	EXTRA-ORDINÁRIO – SÉRGIO CARNEIRO	No Extra-ordinário de hoje, acompanhe o bate-papo dos jornalistas Osvaldo Lyra e Pâmela Lucciola com o Sec. Municipal de Relações Institucionais de Feira de Santana, Sérgio Carneiro, sobre as novas formas de família.
18h40	CÂMARA PRÁTICA – SEBO	No "Câmara Prática" de hoje, o repórter André Luis vai lhe mostrar mostrar os Sebos e outros lugares onde entregar e comprar livros usados.
18h43	QUEM FAZ O QUÊ? - ARTESÃO	O "Quem Faz o Quê? " Fala sobre o trabalho de um artesão.
19h06	GOSTO, DETESTO-TATUAGEM	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações em relação à Tatuagem.
19h09	ADIVINHA ONDE É? - IGREJA DA PENHA	No "Adivinha Onde É? ", vamos mostrar a Igreja da Penha e um pouco da sua história.
19h33	SOM NA CAIXA - TIAGO VELAME	Tiago Velame agita o "Som na Caixa" com a música "All Star".

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

CÂMARA MUNICIPAL

43ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 14 DE JUNHO DE 2017 – 14h30min

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 9 de junho de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 347/17

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Valorização dos Catadores de Materiais Recicláveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos Oficiais do Município de Salvador a primeira semana de junho como a "Semana Municipal de valorização dos Catadores de Materiais Recicláveis", devendo ser comemorado na referida semana, a cada ano.
Art. 2º Poderá o Poder Público realizar campanhas educativas e informativas sobre a valorização dos catadores e a importância dos materiais recicláveis e reutilizáveis.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2017.
IREUDA SILVA

JUSTIFICATIVA

Salvador possui em média 23 cooperativas cadastradas de catadores recicláveis. Uma das principais empresas atuam na região do Comércio e Cidade Baixa e coletam 50 toneladas por mês. Anualmente, segundo a LIMPURB as cooperativas reciclam cerva de 2,4 Mil toneladas de lixo na capital. Isso representa 1% do lixo produzido na Cidade.
As cooperativas contribuem com a produção da reciclagem na coleta seletiva, compostagem e comercialização dos resíduos reutilizáveis. Em destaque para a gestão integrada dos resíduos sólidos. Isso significa trabalho, geração de renda, alimentação, moradia e condições favoráveis para uma parcela significativa da população do município, que vive à margem da sociedade de consumo.
Os catadores de materiais recicláveis desempenham uma importância fundamental na sociedade. Além disso, já existe o "Dia Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis", todo dia 07 de junho. Surgiu com as mobilizações em diversas regiões do Brasil reivindicando os direitos dos catadores, por isso é considerado o dia de mobilização nacional. Um povo que apesar das dificuldades, resistem e lutam dia a dia pela vida.
O presente Projeto de Lei visa estabelecer o fortalecimento da produção dos catadores de materiais recicláveis em cooperativas, com base nos princípios da autogestão e modelagem. Além de informar a sociedade Soteropolitana sobre a importância da reciclagem, homenageando o papel exercido pelos catadores que colaboram para o desenvolvimento sustentável da Cidade.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2017.
IREUDA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 348/17

Cria o Programa Municipal de Empreendedorismo e Renda - Cidade Empreendedora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal de Empreendedorismo – Cidade Empreendedora, tendo por objetivo incentivo à criação do próprio emprego, num conjunto de apoios e serviços destinados à viabilização de novos projetos empresariais de pequena dimensão para pessoas em situação de pobreza, desempregados, usuários dos Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, abrigos temporários, usuários dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social e com potencial laborativo, visando a independência financeira do indivíduo.
Parágrafo único: O Programa de que trata esse artigo será executado pelo município, com base no conjunto de conceitos, objetivos, diretrizes e instrumentos estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º. São beneficiários prioritários do Programa Municipal de Empreendedorismo – Cidade Empreendedora:
I - Indivíduos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, previsto no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, cuja renda familiar mensal seja de até 03 (três) salários mínimos ou per capita de até ½ (meio) salário mínimo;
II - Famílias em situação de vulnerabilidade temporária, nos termos da Lei Nº 8543/2014, regulamentada pelo Decreto nº 25996/2015;
III – Usuários dos centros POP e Abrigos Temporários;
IV – Desempregados;
Art. 3º. O Programa Municipal de Empreendedorismo e Renda – Cidade Empreendedora terá como objetivos:
I - Favorecer a inclusão socioprodutiva pelo trabalho decente das pessoas em situação de pobreza, com vistas à sua liberdade financeira;
II - Reduzir a vulnerabilidade econômica e social dos beneficiários do Programa;
III - Elevar a renda da população do município, com prioridade para os indivíduos inscritos no CadÚnico e situação de pobreza;
IV - Reduzir as desigualdades socioeconômicas, com vistas a favorecer a inclusão social;
V - Dinamizar, de maneira democrática, as atividades econômicas do Município, promovendo os empreendimentos produtivos populares e solidários.
Art. 4º. O Programa Municipal de Empreendedorismo e Renda – Cidade Empreendedora será desenvolvido, seguintes diretrizes:
I - Programação multissetorial de ações governamentais;
II- Articulação e promoção de infraestrutura social;
Art. 5º.O Programa Municipal de Emprego e Renda – Cidade Empreendedora terá como instrumentos:
I - Qualificação e intermediação do trabalhador;
II - Promoção, estímulo e apoio às ações de oferta de microcrédito;
III -Promoção de aquisição e transferência de equipamentos para os beneficiários do Programa;
IV - Autônomo;
V - Formação e qualificação técnica dos beneficiários do Programa;
VI -Promoção, estímulo e articulação das políticas públicas voltadas de incentivo ao empreendedorismo;
VII - promoção e estímulo às ações de fomento à comercialização de produtos oriundos dos empreendimentos produtivos populares e solidários;
Art. 6º. A gestão do Programa Municipal de empreendedorismo e Renda- Cidade Empreendedora- será feita através do comitê gestor:
Art. 7º. O Comitê Gestor, instância de deliberação, tem por finalidade aprovar o planejamento do Programa, inclusive a fixação de suas metas, orientar a sua implementação e a sistemática de seu acompanhamento, bem como avaliar periodicamente os seus resultados.
Art. 8º. O Comitê Gestor terá a seguinte composição:
I – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza, que o coordenará;
II – A Secretaria de Trabalho, Esportes e Lazer;
III – A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude;
IV – A Secretaria de Reparação;
V –Secretaria Municipal de Ordem Pública;
VI- Conselho Municipal de Assistência Social;
VII- Conselho municipal de trabalho, emprego e geração de renda;
Art. 9º. Para assegurar o cumprimento de sua finalidade, compete ao Comitê Gestor:
I - Aprovar o planejamento das ações do Programa;
II - Promover a pactuação dos planos de ação propostos pelo Comitê;
III - promover a articulação e a integração das ações dos órgãos governamentais envolvidos na execução do Programa;
IV - Supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa;
V - Definir a sistemática do monitoramento e da avaliação dos processos de gestão das ações do Programa;
VI - Definir procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa;
VII - elaborar resoluções e recomendações sobre procedimentos de gestão e acerca da aplicação e remanejamento dos recursos destinados ao Programa;
VIII - analisar e aprovar as propostas de metas a serem alcançadas pelo Programa, que forem apresentadas pelo Comitê;
IX - Convidar instituições públicas ou privadas para participarem de suas reuniões temáticas;
Art. 10. Para a execução do Programa Municipal de Empreendedorismo e Renda- Cidade Empreendedora poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com consórcios públicos e entidades privadas, na forma da legislação pertinente.
Art.11. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza, responsável pela triagens e cadastro dos usuários dos centros de referência, abrigos, pessoas em situação de vulnerabilidade social e cadastrados no CADÚnico, através do serviço cuidar;
Art.12. Fica a Secretaria Municipal de Trabalho, Esporte e Renda responsável pela capacitação em parceria com SEMPS dos empreendedores cadastrados;
Art.13. A secretaria Municipal de Ordem Pública em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e combate à pobreza, criará um cadastro especifico para liberação de alvará de Licenciamento e demais licenças de funcionamento.
Art.14. Os Beneficiários do Programa Cidade Empreendedora, terão capacitação técnica com duração determinada, com formação em empreendedorismo, cabendo a SEMPS e a SEMTEL - Secretaria Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer, acompanhamento multidisciplinar e após o treinamento serão os mesmos encaminhados para o recebimento do equipamento de trabalho;
Art. 15. São ações contínuas do Programa Municipal de Empreendedorismo e Renda – Cidade Empreendedora, Inclusão socioprodutiva pelo trabalho decente das pessoas em situação de pobreza, a redução da insegurança alimentar e da vulnerabilidade econômica e social dos beneficiários do Programa, a elevação da renda da população em estado de pobreza, a redução das desigualdades socioeconômica;
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2017.
IREUDA SILVA

JUSTIFICATIVA

O programa municipal de empreendedorismo e renda - Cidade empreendedora, tem por ob-

jetivo a inclusão socioprodutiva da pessoa em situação de vulnerabilidade social, através do investimento na criatividade e formação em empreendedorismo do cidadão.
Vejamos que a Lei Orgânica da Cidade de Salvador prevê que:
Art. 8º Compete ao Município, em comum com a União, o Estado e o Distrito Federal, observadas as normas de cooperação fixadas em Lei complementar:
IX - Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
O presente Projeto de Lei, estabelece através de incentivos e formação o combate a situação de pobreza vivida por vários soteropolitanos que pela falta de oportunidade acabam vivendo uma situação de vulnerabilidade social extrema, o investimento no empreendedorismo por parte do município está prevista na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (LGMPE) que recomenda a implementação de mecanismos que permita o devido acesso do empreendedor.
A Lei Orgânica de assistência social, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, prevê em seus artigos que a assistência deve ser acompanhada de uma política de enfrentamento a pobreza através de projetos e incentivo a recuperação do indivíduo;

SEÇÃO V
Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 25. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.
Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.
A ausência de uma política de assistência social que possibilite a garantia efetiva de renda em uma situação de desemprego, vulnerabilidade extrema e reabilitação social são um dos fatores para o crescimento da pobreza no Brasil, deste modo a inserção produtiva deve ser o princípio da assistência social.
De modo que o presente Projeto visa a efetivação da assistência social na Cidade de Salvador, permitindo a inserção no mercado empreendedor da pessoa em situação de vulnerabilidade social, usuários dos centros POP, abrigos Temporários, alinhados com as ações já desenvolvidas da política municipal de Seguridade Social.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2017.
IREUDA SILVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55/17

Dispõe sobre o Regimento Interno do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador Vereador Manuel Quirino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

CAPITULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA
Art. 1º O Centro de Cultura da Câmara Municipal da Cidade do Salvador visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os soteropolitanos, estabelecendo novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural, compreendido em seu sentido mais amplo.
Parágrafo Único – Para a consecução dos fins previstos neste artigo, o Centro de Cultura da Câmara Municipal da Cidade do Salvador, tem como objetivos:
I – Estabelecer e implementar políticas de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade soteropolitana;
II – Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através de parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado, sempre na busca da preservação e manutenção do patrimônio histórico, artístico e Cultural da Cidade do Salvador, implantando novos instrumentos institucionais, como cadastro cultural do Município de Salvador, Fundo Legislativo Municipal de Cultura, e posterior elaboração da proposta anual do Centro de Cultura;
III – Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;
IV – Democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua função, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do Município, estendendo o espaço do Centro Cultural a toda municipalidade;
V – Fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais, nos vários campos da cultura, de modo a renovar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com a Cidade, estimular atitudes críticas a cidadãs proporcionando prazer e conhecimento;
VI – Colaborar com as organizações já existentes para sua consolidação;
VII – Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades de classe atuantes na área cultural;
VIII – Divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e da Câmara Municipal de Salvador a memória, material e imaterial, da comunidade soteropolitana;
IX – Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados com notório reconhecimento da comunidade;
X – Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o Município como o território onde traduz os princípios da diversidade e multiplicidade cultural estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.
Art. 2º Compete ao Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador:
I – Divulgar a realidade cultural do Município, através dos seus diversos artistas, esportistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;
II – Estimular a participação de grupos de coral, emergentes, comunitários, estudantil, universitários, autores, recém-formados, e todo grupo cultural organizado, criadores e protagonistas do cenário cultural de Salvador, para aquisição de apoio logístico objetivando realizar eventos culturais;
III – Viabilizar através de parcerias e sem ônus para a Câmara Municipal de Salvador, a divulgação da produção cultural local através da contratação e serviços de entidades cultural, esportiva e de turismo;
IV – Difundir a produção e o patrimônio cultural do Município, facilitando o acesso ao seu espaço, de forma a potencializar e dinamizar a cadeia produtiva;
V – Fomentar no âmbito municipal as atividades culturais nas suas diversas áreas;
VI – Habilitar seus integrantes a participar dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias dentro dos princípios Municipal de Cultura;
VII – Identificar nas suas diversas áreas fontes de financiamento para as atividades culturais.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 3º O Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador será administrada da seguinte forma:
I – O CCCMS será administrado por um vereador, ora denominado, Gestor Legislativo Cultural, por indicação do Presidente da Câmara Municipal de Salvador, de acordo com o Regimento Interno, Título II, Capitulo I, Artigo 29, §4º.

ATRIBUIÇÃO E COMPETENCIA DO GESTOR LEGISLATIVO
Art. 4º São atribuições e competências do Gestor Legislativo Municipal:
I – Representar perante o Poder Legislativo Municipal os assuntos referentes a gestão cultural;
II – Estabelecer diretrizes e propor normas para as políticas culturais do CCCMS;
III – Apresentar, discutir e elaborar pareceres sobre projetos referentes à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da Cidade de Salvador, através da CMS.
IV – Estimular a democratização do espaço cultural e atividades de produção, formação e difusão culturais, visando garantir a cidadania como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção e de preservação da memória histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental através da CMS;
V – Estabelecer condições que garantam a continuidade dos projetos culturais que fortaleçam as identidades locais;
VI – Responder consultas sobre questões normativas relacionadas às políticas culturais da CMS;
VII – Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas culturais da CMS, pelos órgãos públicos de natureza cultural, na forma de seu Regimento;
VIII – Avaliar a estrutura e o funcionamento do Centro Cultural, baseado em relatórios elaborado pelo Coordenador Técnico Cultural, podendo apresentar alterações, quando necessárias;
IX – Avaliar a execução das diretrizes e prioridades da utilização do espaço do Centro Cultural;
X – Debater e aprovar propostas de reformulação do Regimento Interno do CCCMS, e posterior encaminhamento a Mesa Diretora;
XI – Estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das atividades culturais, zelando pelo Patrimônio Cultural, material e imaterial, e sua diversidade, nos termos da Lei Municipal.

CAPITULO III
DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO CENTRO DE CULTURA
Art. 5º O Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, localizado na Praça Tomé de Souza, subsolo da Prefeitura Municipal, tem por finalidade ser utilizado para atividades e apresentações culturais de interesse coletivo, especificada nos seguintes termos:
I - Arte
a) Artes visuais;
b) Musica;
c) Artesanato e artes aplicadas;
d) Artes cênicas;
e) Literatura;
f) Culturas urbanas;
g) Audiovisual;
h) Artes digitais;
i) Arte educação;
j) Agente cultural;
k) Produção cultural;

II – Patrimônio Cultural
a) Comunidades tradicionais;
b) Tradições populares;
c) Culturas ayahuasqueiras;
d) Culturas afro-brasileiras em diversas manifestações;
e) Culturas populares;
f) Arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
g) Historiografia acreana, incluindo produções de outros campos de conhecimento: hemerografia, antropologia, geografia, sociologia, etc.;
h) Patrimônio material;
i) Patrimônio imaterial;
j) Turismo;
k) Jornalismo;
l) Movimentos sociais.

Art. 6º A programação do Centro Cultural terá início às 8:00 horas e encerramento às 22:00 horas.
Art. 7º A data para realização de atividades culturais agendadas estará sujeita a alterações por motivo de recesso, ponto facultativo ou necessidade de caráter extraordinário do Legislativo com devido aviso prévio.
I – O horário disponibilizado para ensaio, ao longo da temporada será das 8:00h até às 22:00h, as quartas e sextas-feiras;
II – O espaço do Centro Cultural será disponibilizado através de prévio agendamento obedecendo à ordem cronológica da solicitação, ocorrendo impossibilidade de cumprimento por

parte do solicitante será convocado imediatamente o subsequente;
III – A duração de cada atividade não será menor que 30 minutos nem superior a 4h (quatro horas);
IV – Ocorrendo atividade no turno noturno fica estabelecido o horário de 21h para encerramento do espetáculo e 21h30m para entrega do espaço;
V – Não será permitido a permanência de cenários ou quaisquer elementos cênicos nas dependências do Centro de Cultura estando incluso no horário para entrega do espaço constantes no item IV o tempo da desmontagem sob pena de cancelamento da reserva;
VI – As apresentações terão tolerância máxima de 15 (quinze minutos) para seu começo devendo ser iniciada com qualquer número de público;
VII – É terminantemente proibido a cobrança de ingresso em moeda corrente do país ou estrangeira para ter acesso aos eventos apresentados no Centro de Cultura ou da Câmara Municipal de Salvador, permitindo-se o recolhimento de gêneros alimentícios para posterior entrega a entidades filantrópicas;
VIII – Os usuários serão responsáveis pela manutenção dos espaços devendo ao final entregalo como encontraram sob pena de arcarem com os danos e prejuízos ocorridos durante e utilização do local;
IX – É proibida a cobrança de ingressos em moeda corrente na Câmara Municipal de Salvador ou em outros espaços, permitindo-se, o recolhimento de gêneros alimentícios para posterior entrega a entidades filantrópicas.
Art. 8º O Centro Cultural disponibiliza projetor, tela e reprodutor de DVD para projeções de cinema mediante solicitação prévia com antecedência mínima 72 horas junto ao Gestor Legislativo Cultural.
Art. 9º Os solicitantes terão acesso ao som e luz, mas não será disponibilizada nenhuma espécie de recursos humanos (técnicos de som, iluminação, cenografia, etc.)
Os grupos deverão trazer profissionais especializados para manusear os equipamentos da casa.
Art. 10º Os equipamentos do Centro Cultural cedidos aos selecionados para uso em suas atividades são de responsabilidade do solicitante, ficando ao seu encargo a responsabilidade de ressarcimento à Câmara Municipal de Salvador por eventual dano provocado.

DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO
Art. 11° As solicitações do espaço do Centro Cultural serão feitas mediante ofício ou pela internet, através do e-mail centrocultura@cms.ba.gov.br, com preenchimento de formulário específico constante no site da Câmara Municipal de Salvador.
Art. 12º As solicitações deverão estar adequadas à rotina de programação do Centro Cultural, nos termos deste Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 090/2005, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador.
Art. 13º As solicitações deverão estar adequadas à rotina da segurança da Câmara Municipal de Salvador nos termos da Resolução de Mesa nº 354, de 29 de novembro de 2006.
Art. 14º O Centro Cultural poderá solicitar dos requerentes as informações que julgar necessárias.
Art. 15º Os solicitantes deverão apresentar cópias dos documentos específicos solicitados por ocasião do agendamento dos eventos junto ao Gestor Legislativo Cultural, especialmente os documentos referentes às cedências de direitos autorais, no caso de apresentação de teatro infantil e adulto ou recibos de pagamentos de direitos autorais junto ao ECAD, para o caso de uso de músicas, nos termos da Lei.
Art. 16º Por ocasião da reserva do espaço será assinado o Termo de Compromisso de Uso com a Câmara Municipal de Salvador.
Art. 17º Será permitida a título de contribuição a doação de alimentos para posterior entrega a entidades filantrópicas.
Art. 18º A Câmara Municipal de Salvador não arcará com sustos referentes ao período de montagem do espetáculo, produção de CD, DVD, produção de filmes e de livros (edição, publicação e distribuição).

DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES
Art. 19º A s solicitações para reserva do e espaço para cujo objetivo seja a exploração de obras imaterial de terceiros, serão avaliados pelo Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador, observados os critérios de qualidade do conteúdo artístico, da inedicidade, além da aceitação da gratuidade financeira para execução do projeto do espetáculo artístico.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES
Art. 20º As solicitações de reserva do espaço serão apreciadas considerando-se:
a) Qualidade artístico-cultural;
b) A relevância artístico-cultural para a Cidade;
c) A abrangência cultural e social do evento;
d) A permanência e o desempenho da solicitação, caso exista fator de encaminhamento histórico na Cidade;
e) A originalidade do evento;
f) Expectativa de público;
g) Adequação do evento ao espaço disponível;
h) Racionalização do uso do espaço em vista das demais programações.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS SOLICITAÇÕES
Art. 21º O Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador. Através de sua assessoria e do Gestor Legislativo Cultural selecionará as solicitações com base nos critérios constantes no Art. 21.
Art. 22º Após avaliação das solicitações, estas serão agendadas junto a administração do Centro Cultural e disponibilizadas no site da CMS.
Art. 23º Serão indicadas, em ordem cronológica, duas solicitações suplentes que poderão ser contempladas mediante a desistência da selecionada.
Art. 24º Caso haja necessidade, o solicitante poderá ser convocado, em data e horário específico, para prestar esclarecimentos sobre a solicitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO TITULAR DA SOLICITAÇÃO DEFERIDA
Art. 25º Assinar o "Termo de Permissão de Uso do Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador".
Art. 26º Assinar o Termo de Assunção de Responsabilidade sobre a questão de direitos autorais.

DOS RESULTADOS
Art. 27° As respostas das solicitações serão lavradas em ata da qual constará:
a) Os critérios de seleção;
b) A lista das solicitações selecionadas, acompanhadas do nome da pessoa solicitante, pessoa física ou privada, do respectivo responsável, tipo de evento, data e hora conferida;
c) Duas solicitações suplentes que contribuam para o evento.
Art. 28º O r4esultado das solicitações será tornado público através do site da Câmara Municipal de Salvador e comunicada por e-mail ao solicitante.

CAPITULO IV
DO FUNDO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 29º Fica instituída a captação do Fundo Legislativo Municipal de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, instrumento de financiamento da política cultural da CMS de natureza contábil especial.
Art. 30º O FLMCCMS tem por finalidades:
I – Apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente áreas e segmentos menos estruturados e organizados;
II – Estimular o desenvolvimento cultural no município, nas áreas urbanas e rurais, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes definidas pelo FLMCCMS;
III – Incentivar a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais, de diversos atores envolvidos nos fazeres cultural;
IV – Cobrir ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial da CMS;
V – Apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades, todas ligadas às áreas de Arte, Esporte e Patrimônio Cultural;
VI – Incentivar o aperfeiçoamento dos diversos atores envolvidos nos fazerem culturais e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;
VII – Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local;
VIII – Apoiar os envolvidos nos fazeres culturais, através da fo9mentação cultural, viabilizando seu aperfeiçoamento e garantindo a continuidade de suas atividades no Centro Cultural;
IX – Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços do Centro Cultural;
X – Contribuir para divulgação e circulação de bens culturais, promovendo intercâmbio, com outros municípios, estados, união e demais países;
Art. 31º Constituem receitas do Fundo Legislativo Municipal de Cultura da CMS:
I – Recursos orçamentários da CMS no percentual de 1% (um por cento) e recursos orçamentários do Município, do Estado e da União via convênios ou parcerias, públicas ou privadas;
II – Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
III – Resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de Arte, Esporte, Cultura, Informática e Patrimônio Cultural;
IV – Recursos oriundos de repasses, de acordo com as Leis referentes à cultura;
V – Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, que possam ser destinado ao Fundo Legislativo Municipal de Cultura da CMS.
§ 1º - Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Legislativo Municipal de Cultura da CMS;
§ 2º - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Legislativo Municipal de Cultura da CMS, não utilizados, serão transferidos e utilizados pelo Fundo no exercício financeiro subsequente;
§ 3º - Do montante efetivamente repassado para o Fundo Legislativo Municipal de Cultura da CMS, até 5% (cinco por cento) poderá ser destinado ao custeio da administração do Centro de Cultura.
Art. 32º Os recursos do Fundo Legislativo Municipal de Cultura da CMS, somente poderão ser destinados a projetos culturais nas áreas de Arte, Esporte e Patrimônio Cultural material ou imaterial, de iniciativa do próprio Centro Cultural.
Art. 33º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Legislativo Municipal de Cultura da CMS em: construção ou conservação de bens imóveis que não façam parte das instalações do Centro de Cultura; despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos; projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares; projetos que não beneficiem diretamente o Centro de Cultura da CMS, na qualidade de instituição sem fins lucrativos.
Art. 34º O Fundo Legislativo Municipal de Cultura da CMS pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado em seu benefício, de modo que não inviabilize a sua execução.
Art. 35º A transferência financeira dos doadores dar-se-á mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.
Art. 36º Nos projetos apoiados por parceiros, pessoas físicas e jurídicas de natureza pública ou privada devem constar, no corpo do depósito, em destaque, a seguinte expressão: apoio institucional ao Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador.
Art. 37º A Câmara Municipal de Salvador e o Centro Cultural são responsáveis pela gestão do Fundo, ficando a administração a cargo do Gestor Legislativo Cultural.

DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO LEGISLATIVO MUNICIPAL CULTURAL
Art. 38º A administração dos recursos do Centro Cultural será de responsabilidade:
I – Do Gestor Legislativo Cultural da CMS.
Art. 39º Compete ao Presidente da CMS e ao Gestor Legislativo Cultural conjuntamente:
I – Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção;
II – Autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Centro Cultural;
III – Movimentar a conta bancária do Fundo;
IV – Firmar contratos, convênios e congêneres;
V – Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Centro Cultural;
VI – Encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle do Tribunal de Contas do Município.
Art. 40º Compete à Comissão de Análise Técnica, constituída por servidores da CMS:
I – A comissão de Análise Técnica instituída no âmbito da CMS será constituída por, no mínimo

03 (três) membros, será responsável pela habilitação, avaliação e seleção dos projetos a serem financiados;
II – Emitir e encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção Parecer Técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados pelo Centro Cultural, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentaria, de viabilidade técnico-financeira e de adequação ao previsto neste Regimento Interno, nos limites dos aspectos formais dos projetos;
III – Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Gestor Legislativo Cultural ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas;
IV – Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados pelo Centro Cultural.
Parágrafo Único – A Comissão de Análise Técnica será coordenada por um de seus membros, indicado pelo Gestor Legislativo Cultural.
Art. 41º À Comissão de Avaliação e Seleção, compete:
I – Apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados pelos parceiros ou convênios, d e acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras;
II – Atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais dando visibilidade aos planos culturais.
§ 1% - A Comissão de Avaliação e Seleção será presidida por um de seus membros, eleito entre eles;
§ 2º - A Comissão de Avaliação poderá propor ao Gestor Legislativo Cultural, quando se fizer necessário, o apoio de pareceristas e/ou especialistas.
Art. 42º Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto aos seus parceiros deverão apresentar formulário próprio, datado e assinado pelo Gestor Legislativo Cultural.
Art. 43º Cabe ao Centro Cultural elaborar a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.
Art. 44º Os projetos culturais devem apresentar proposta de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida, ou retorno de interesse público.
Parágrafo Único – No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, com CD, DVD, livro, etc., o retorno consistirá em doação de parcela da edição ao acervo público, da biblioteca da CMS e outras instituições.
Art. 45º O Centro Cultural, por meio da Comissão de Análise Técnica, fica incumbido do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.
§ 1º - A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados em reais e a repercussão da iniciativa na sociedade;
§ 2º - A avaliação culminará em laudo final, que será submetido ao Gestor Legislativo Cultural da CMS;
§ 3º - O Centro Cultural, através do seu Gestor Legislativo e Coordenador, acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.
Art. 46º O acompanhamento dos projetos financiados pelos parceiros dar-se-á como forma de fomento a cultura, seguido de relatórios de atividade, com periodicidade definida.
Art. 47º A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução, nos prazos fixados, implicará na aplicação das seguintes sanções ao Centro Cultural:
I – Advertência;
II – Suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no CCCMS;
III – Paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
IV – Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do parceiro e de participar, como beneficiário de qualquer outro projeto;
V – Inclusão, como inadimplente, no cadastro apropriado no órgão de controle de contratos e convênios socioeducativos, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.
Art. 48º Em caso de impedimento durante a execução do projeto, a/o parceiro poderá indicar outro executor, conforme sua avaliação e do CCCMS, para garantir a interrupção do projeto, salvaguardada às questões de direitos autorais.
Art. 49º No caso de quitação de pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência de inadimplência no período de três anos, será excluído, pelo prazo de três anos, como proponente beneficiário do Fundo, e de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.
Art. 50º O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pelo CCCMS, tem acesso à documentação que sustentou a decisão, bem como pode interpor recurso junto à administração pública municipal, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS
Art. 51º A Lei Municipal de Incentivo à Cultura, ao Desporto, Preservação e Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Salvador, bem como outros mecanismos de gestão das políticas públicas culturais constituem instrumentos do CCCMS, estando sujeitos às mesmas regulamentações.
Art. 52º O presente Regimento deverá ser regulamentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador, constituindo normas da Politica Cultural do Legislativo Municipal de Salvador, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53º O ato de inscrição implicará por parte dos interessados na aceitação das normas constantes no Edital.
Art. 54º É facultado ao proponente a captação de recursos necessários (patrocínio) para a viabilização de evento, desde que se mantenha a condição de gratuidade das atividades.
Art. 55º Os casos omissos serão deliberados pelo Gestor Legislativo do Centro Cultural ouvida a Mesa Diretora.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2017.
ODIOSVALDO VIGAS

JUSTIFICATIVA

Considerando-se que o Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador:
- Funciona como espaço de lazer comunitário onde são desenvolvidas atividades variadas de lazer voltadas para diferentes públicos da comunidade do entorno;
- É um atrativo turístico;
- Visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os soteropolitanos;
- Tem como finalidade divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e da Câmara Municipal de Salvador a memória, material e imaterial, da comunidade soteropolitana.
O vereador Odiosvaldo Vigas, Gestor do Centro Cultural da Câmara Municipal de Salvador, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, Título II, Capitulo I, Art. 29, § 4º, encaminha aos pares, Proposta do Regimento Interno do Centro Cultural da CMS, no sentido de regulamentar e dá plena ciência das determinações contidas no mesmo, pois segundo o vereador uma Cidade com grande população carente e ao mesmo tempo tão rica em cultura não pode ficar com um espaço cultural fechado nos fins de semana.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2017.
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56/17

Altera artigo 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescente-se ao Art. 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador o Inciso VIII, e §§ 4º e 5º com a seguinte redação.
Art. 203
VIII – Medalha Cosme de Farias
§ 4º - A Medalha Cosme de Farias será conferida, anualmente, aos melhores discentes, comprovadamente destacados ao longo do ano letivo, escolhidos nos estabelecimentos de ensino da rede oficial do município, sendo um estudante por cada Gerência Regional de Educação.
§ 5º - A Medalha Cosme da Farias, medindo 5cm de diâmetro, dourada, contendo no verso a efígie do Major Cosme de Farias, na orla inferior a legenda. "ALUNO DESTAQUE (ANO) A QUE SE REFERE)"; no reverso, conterá "O BRASÃO DA CÂMARA" e na orla inferior, " Rede Municipal de Ensino de Salvador"
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2017.
FELIPE LUCAS

JUSTIFICATIVA

A educação é a arma mais poderosa de mudança em qualquer sociedade e o caminho mais seguro e eficaz para a promoção da justiça, da igualdade e do desenvolvimento social; e cabe aos representantes públicos a promoção de meios para efetivá-la, aprimorá-la e valorizá-la, apoiando os estudantes a se legitimarem pelas suas próprias conquistas, por intermédio da aprendizagem.
Nosso País, nosso Estado e nossa Cidade do Salvador têm o dever de buscar a valorização de nossos talentos estudantis e, neste sentido, a Medalha Cosme de Farias é uma das mais coerentes propostas para que os nossos estudantes sejam estimulados e reconhecidos no processo ensino-aprendizagem.
Nobres edis, precisamos entender que há uma realidade social que acomete boa parte dos estudantes das redes públicas; realidade esta que interfere na autoestima dos educandos e, consequentemente, na motivação do processo de aprendizagem deles, gerando evasão escolar e queda de rendimento discente. A provação deste Projeto é mais um fundamento que, além do resgate da autoestima, despertará e incitará nos nossos estudantes o interesse e maior envolvimento no processo educativo.
Este Projeto suscita a competitividade sadia entre os discentes, dando-lhes, como consequência, o aprendizado positivo da tríade social objetivo-esforço-recompensa, que levarão consigo, mesmo após a vida estudantil.

Diante da grandiosidade da importância da educação, do dever político de cuidar dos nossos estudantes e de tudo ora supra exposto, requeiro aos nobres pares edis a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2017.
FELIPE LUCAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 523/17

Considerando a necessidade de recreação e fonte de renda para pessoas de baixa renda que estão fora do mercado de trabalho;
Considerando que a falta de lazer e interação pode ser considerado um grande fator contribuinte para depressão;
Considerando que segundo pesquisas como a da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, mostram que pessoas que realizam diariamente tarefas simples como, corte, costura, tricô, trabalhos em maneira e colagem tem sete vezes menos chances de apresentarem demência do que aquelas pessoas que não praticam atividade alguma.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade para a implantação do Projeto Centro Artesanal na localidade da Liberdade.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2017.
IGOR KANNÁRIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 524/17

Considerando a necessidade de recreação e fonte de renda para pessoas de baixa renda que estão fora do mercado de trabalho;
Considerando que a falta de lazer e interação pode ser considerado um grande fator contribuinte para depressão;
Considerando que segundo pesquisas como a da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, mostram que pessoas que realizam diariamente tarefas simples como, corte, costura, tricô, trabalhos em maneira e colagem tem sete vezes menos chances de apresentarem demência do que aquelas pessoas que não praticam atividade alguma.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade para a implantação do Projeto Centro Artesanal na localidade de Águas Claras.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2017.
IGOR KANNÁRIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 525/17

Considerando:
a) que a até o início do mês de maio de 2017, 117 pessoas lésbicas, gays, bissexuais e transexuais (LGBT) foram assassinadas no Brasil devido à discriminação à orientação sexual.
b) que o relatório do Grupo Gay da Bahia- GGB, com dados de 2016, mostra que a Bahia é o segundo estado do país que mais mata pessoas LGBT por motivações homofóbicas. O primeiro é São Paulo. Somente a capital, Salvador, registou mais de 600 atendimentos em um ano de funcionamento do Centro de Referência para essas pessoas.
c) as violações dos direitos humanos relacionadas à orientação sexual e identidade de gênero, que atingem sobretudo à população LGBT, abarca diversas espécies de abusos e discriminações. Há diversas formas de violências praticadas por essa motivação, para além do homicídio, a exemplo de agressões físicas e verbais de todas de todos os graus.
d) a insuficiência e escassez dos números oficiais da violência homofóbica no país.
e) o Relatório de Violência Homofóbica no Brasil: ano 2013, das extintas Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, publicado em 2016, aponta a escassez de fontes confiáveis de dados sobre violências homofóbicas. O Relatório atribui, dentre outras possibilidades, a ausência de campo relativo à orientação sexual, identidade de gênero ou possível motivação homofóbica em boletins de ocorrências policiais (disponível em http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/dados-estatisticos/Relatorio2013.pdf).
f) a necessidade de aprimoramento das políticas públicas estaduais referentes à diversidade sexual, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine que o Boletim de Ocorrência- BO nas delegacias de polícia possua espaços para o preenchimento do nome social e para a inserção da motivação do crime, caso ele seja relacionado à orientação sexual ou identidade de gênero da vítima.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2017.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 526/17

Considerando que Salvador é a terceira Cidade em população do Brasil e de grande importância turística;
considerando que o Pelourinho é o principal local turístico da Cidade e o centro de efervescência cultural;
considerando que o Centro Antigo de Salvador corresponde a uma região de proteção cultural e paisagística;
considerando que o Centro Antigo de Salvador é tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e declarado Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO em 1985;
considerando que muitos imóveis do Centro Antigo de Salvador estão em situação de abandono e falta de manutenção;
considerando que as ruas onde está atualmente localizado a SALTUR, no bairro da Graça, é uma rua de difícil acesso, sem estacionamento e em um bairro sem história turístico cultural;
considerando que a instalação de órgãos públicos irá ajudar na revitalização da região do Centro Histórico, trazendo fluxo de pessoas que usarão os equipamentos locais e consumirão nas lojas, restaurantes, bares, hotéis e com isso ampliará a geração de emprego e renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, transferir a Empresa Salvador Turismo (SALTUR) para a região do Centro Histórico/Pelourinho.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2017.
MAURICIO TRINDADE

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 47/17

Declaração de utilidade pública municipal a Associação Silvano Alves de Araújo (ASAA).

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Silvano Alves de Araújo (ASAA), CNPJ nº 23.838.356/0001-02, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2017.
TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

A Associação Silvano Alves de Araújo (ASAA), fundada em 22 de maio de 2015 e situada no Caminho IV, Gleba H, Conjunto Mussurunga I, no bairro de Mussurunga, nesta capital, é uma entidade Civil, sem fins lucrativos, criada para lutar pelos interesses dos moradores da comunidade de Mussurunga e adjacências.
A jovem entidade promove a inclusão social e o regaste da cidadania dos moradores através de projetos culturais, educacionais, esportivos e de estimulo às tradições comunitárias.
Em suas humildes instalações, mediante parcerias e doações, oferece oficinas, cursos e palestras nas mais diversificadas áreas, para elevar a qualidade de vida dos moradores.
Assistência jurídica gratuita, acompanhamento social, oficinas de artesanato com materiais reciclados, cursos de idiomas, crochê, manicure, manutenção de micro e teatro, são algumas das ações desenvolvidas pela entidade.
Na área esportiva são ministradas aulas de Kick Boxe, Muay Thai e Futebol para jovens e adultos, estimulando práticas saudáveis e o distanciamento da marginalidade e criminalidade que assolam e amedrontam à sociedade brasileira.
As tradições culturais soteropolitanas e nordestinas são reavivadas objetivando, para além da integração social, a preservação da memória e história de nosso povo, nas manifestações do Carnaval, São João, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal, dentre outras.
A assistência social também é feita mediante a distribuição gratuita de sopa e cestas básicas, angariadas através de doação dos comerciantes locais para famílias em risco social.
Diante da relevância do brioso trabalho da Associação Silvano Alves de Araújo (ASAA) indicamos a sua utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2017.
TOINHO CAROLINO

REQUERIMENTO Nº 190/17

Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial com objetivo de discutir a degradação dos casarões do Centro Histórico/Comércio devido aos constantes desabamentos e incêndios, ressaltando o abandono e degradação sob os constantes riscos de morte e a pouca ação dos órgãos públicos e as especulações imobiliárias, com data e horário a serem agendados.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2017.
MAURICIO TRINDADE

ATA

40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 8 DE JUNHO DE 2017.

PRESIDENTE: VEREADOR LEO PRATES
1º SECRETÁRIO: VEREADOR TOINHO CAROLINO
2ª SECRETÁRIO: VEREADOR KIKI BISPO (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FELIPE LUCAS, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, IGOR KANNÁRIO, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEO PRATES, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RICARDO ALMEIDA, ROGÉRIA SANTOS, SABÁ, SIDNINHO, TEO SENNA, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Nos **Registros**, o vereador Orlando Palhinha declarou indignação com o secretário de Saúde do Estado pelo fechamento da Unidade de Pronto-Atendimento (UPA) de Escada, que deixava mais de sete mil pessoas sem atendimento. Apelou ao governador Rui Costa, lembrando que ele foi vereador e afirmando que, por isso, conhece os problemas da Cidade. Comentou sobre problemas em rodovia estadual que impactam na BR-324 e informou Projeto de Indicação para resolver a questão. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza observou que o Regimento Interno (RI) não prevê realização antecipada de sessão; explicou formalidades da sessão extraordinária; e pediu que não mais se realizassem sessões como esta. O senhor presidente discordou, apontando a previsão regimental para a Sessão e o fato de a convocação para ela haver constado no Diário Oficial do Legislativo (DOL). Consultou lideranças sobre a conversão da Sessão em Extraordinária para haver votação. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal, líder do Governo, lembrou ao líder da Oposição, vereador José Trindade, o acordo para antecipar a Sessão em função das votações previstas no calendário. O senhor presidente observou que o modelo adotado é replicado do modelo da Assembleia Legislativa. Em comunicação inadiável, o vereador Moisés Rocha pediu entendimento entre os líderes e agradeceu à Casa e aos pares pelo apoio prestado ao debate sobre o Carnaval, o que estendeu à TV Câmara e outros. O senhor presidente disse que pediria à Diretoria Legislativa (Direl) para reexplicar a situação ao líder da Oposição. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha disse esperar que os Executivos estadual e municipal se entendessem pelo bem da Cidade e criticou o fato de alunos que deveriam estar na rede escolar municipal estarem na rede estadual. Pela ordem, o

vereador Orlando Palhinha esclareceu que a UPA a que ele se referira é do Estado. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha esclareceu o que dissera e disse que deveriam cobrar da Prefeitura o que lhe compete. O senhor presidente propôs que fosse apresentado Requerimento de Dispensa de Formalidade para haver votação na Sessão Ordinária. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza reiterou sua discordância sobre os procedimentos adotados. O senhor presidente disse que, diante das divergências havidas, não mais procederia desse modo, ainda que a soberania e autorregulação do Plenário o permitisse. O vereador Henrique Carballal apresentou o referido Requerimento, que foi acolhido pelo Plenário. Anunciada a apreciação do Projeto de Lei n. 264/17, pela ordem, o vereador José Trindade pediu que a votação fosse nominal. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza considerou que a Proposição estava sendo votada em razão da inflexibilidade da Prefeitura quando da votação da Reforma Tributária, afirmando que esse era mais um projeto para corrigi-la e que ele deveria ter sido tema de audiência pública. Realizada votação nominal, o Projeto foi discutido, votado e aprovado, com abstenção dos vereadores Aladilce Souza, Hilton Coelho, José Trindade, Luiz Carlos Suíca, Marta Rodrigues, Sidninho e Toinho Carolino. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza disse que o Projeto só poderia ser aprovado com 29 votos favoráveis, por se tratar de matéria que altera o Código Tributário. O senhor presidente afirmou que bastava maioria simples e que os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Direl com esse entendimento estavam à disposição. Pela ordem, o vereador José Trindade leu trecho do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças que ratificava se tratar de um Projeto que alteraria dispositivo da Lei tributária, e evocou o art. 167 do RI. O senhor presidente solicitou que o líder da Oposição procedesse à leitura do dispositivo, o que foi feito, após o quê, o senhor presidente afirmou que o Projeto não dispunha sobre isenção e indeferiu novos pedidos de questões de ordem sobre o assunto, lembrando vedação expressa, no RI, de repetição desse instrumento com o mesmo conteúdo. Pela ordem, o edil José Trindade evocou o art. 154 da Lei Orgânica do Município (LOM), havendo o senhor presidente observado que a matéria já havia sido aprovada. Pela ordem, o vereador José Trindade também evocou o art. 48 da LOM sobre a necessidade de duas discussões. O senhor presidente afirmou que a LOM é o regramento geral e o RI, especial, e que já haviam entrado com Mandado de Segurança sobre a situação. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza argumentou que a votação, então, deveria ficar suspensa enquanto se aguardava decisão judicial. O senhor presidente refutou esse entendimento, observando que, assim, seria o caso de entrar com ação para anular todas as votações realizadas de igual maneira, inclusive o reajuste de servidores, e reiterou que o entendimento é pela realização de uma discussão, caso contrário, não haveria razão para a existência do regime de urgência. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal pediu que o senhor presidente não mais concedesse questões de ordem e lembrou que havia entendimento com a Oposição para estas votações acontecerem neste dia, pedindo respeito a isso. Pela ordem, o vereador José Trindade esclareceu que o acordo foi para votar, mas não favoravelmente, para que RI ferisse a LOM, portanto o acordo estava sendo cumprido. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza lembrou que, na reunião do Colégio de Líderes, discordara do calendário, que reputou apertado, e não houvera acordo para votação no formato realizado. Em seguida, foi apreciado o Projeto de Lei n. 113/17. Encaminhando voto, o vereador José Trindade orientou a bancada favoravelmente, o mesmo fazendo os vereadores Hilton Coelho e Sidninho. Em 1ª discussão, o Projeto foi votado favoravelmente pelo Plenário. Após a 2ª discussão, com o mesmo resultado na votação, o Projeto de Lei n. 113/17 foi aprovado. O senhor presidente informou ter conversado com a promotora do Ministério Público (MP) Rita Tourinho sobre a realização do concurso da Casa, previsto para o mês de abril do ano seguinte, e saudou os servidores que foram reenquadrados. Em comunicação inadiável, o vereador Edvaldo Brito saudou o vereador Odiosvaldo Vigas pelo seu aniversário. Declarando voto, a vereadora Marta Rodrigues também saudou os servidores, ressaltando sua importância e a defesa dos seus direitos, e pediu celeridade ao prefeito na sanção ao Projeto aprovado. O senhor presidente saudou também os servidores da Transalvador presentes à Galeria; explicou que o Projeto a eles referentes fora trazido por seu sindicato, em 2014; e pediu que os líderes se debruçassem sobre esse Projeto, pela sua aprovação. Retomando os Registros, o vereador Luiz Carlos Suíca observou não ter havido consulta sobre inversão de pauta e pediu respeito à posição de cada um. Comentou sobre trabalhadores terceirizados do Estado e registrou o desfecho da greve dos vigilantes, que reputou uma vitória, apesar do índice de reajuste abaixo do esperado. Pediu que empresas envolvidas em ilícitos fossem extirpadas dos serviços públicos. O vereador Ricardo Almeida parabenizou os vereadores da Oposição pela atividade realizada no dia anterior, na qual usaram ônibus para locomoção entre áreas da Cidade, e sugeriu que, em outra oportunidade, usassem o trem do Subúrbio para constatarem os problemas desse equipamento. Parabenizou os vigilantes pelo fim da greve e lamentou o tratamento dado pelo Estado aos policiais, especialmente quanto ao tíquete-alimentação. Criticou a frota de ônibus administrada pela Agência Estadual de Regulação de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA) e o *Ferry Boat*, também administrado por essa Agência. Pela ordem, o vereador Toinho Carolino reiterou aos líderes o pedido do senhor presidente sobre os agentes da Transalvador. Em comunicação inadiável, o vereador José Trindade disse que a Oposição é sensível ao Projeto da Transalvador, a cuja aprovação se dedicaria, e comentou sobre os problemas identificados pela Oposição na incursão feita a áreas da Cidade. Distinguiu essa situação da que se observava do Metrô, a respeito do qual, destacou o trabalho do Governo do Estado, e disse que o trem do Subúrbio tem problemas antigos e teria, como alternativa, o VLT, a ser implantado também pelo Governo do Estado. Foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Cezar Leite (5 de junho) e Igor Kannário (6 de junho). Prosseguindo com os Registros, o vereador Odiosvaldo Vigas agradeceu as felicitações pelo seu aniversário e saudou a votação do enquadramento dos servidores. Em seguida, comentou sobre a intervenção do Governo do Estado na Cidade, em razão do Projeto Jaguaribe, e disse que a Prefeitura precisava ser parceira dessa ação, não podendo desconhecê-la. Foi votada e aprovada a licença da vereadora Rogéria Santos (6 de junho). Em comunicação inadiável, o edil Orlando Palhinha parabenizou os agentes da Transalvador e informou que o Projeto sobre a categoria já passara por todas as Comissões, faltando apenas o entendimento das lideranças para votação. O vereador Moisés Rocha também saudou os agentes e declarou-se favorável ao pleito. Em seguida, comentou sobre a atual situação do País: considerou que algo inexplicável estava anestesiando as pessoas, já que o que se via era um presidente na berlinda tentando tirar direitos dos trabalhadores; observou que a situação também levava ao questionamento sobre a posição de vereadores, prefeitos e deputados estaduais; comentou sobre as notícias da viagem do Presidente Temer no avião do empresário Joesley Batista, afirmando que, se fosse o ex-presidente Lula, "o Mundo cairia"; e criticou a manutenção do Presidente sob o argumento de que é para salvar o País. Em comunicação inadiável, o vereador Tiago Correia informou que a audiência pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) seria realizada no dia 28. A vereadora Aladilce Souza reiterou sobre a Transalvador e associou-se ao vereador Moisés Rocha, afirmando que não se pode tratar com normalidade o que se refere a um Presidente da República que reputou ilegítimo. Comentou sobre o Projeto de desafetação, contando visita a área verde, nele inserida, dentro do Vale Encantado, e a outra, também de mata, que é contígua a área de empresa. Disse ainda ter visitado área escolar, sobre cuja situação questionou. O vereador Hilton Coelho saudou os agentes de trânsito, ressaltando sua importância e o impacto que sua atividade lhes traz, e sugeriu audiência pública sobre a relação dos servidores com a população. Retomou comentário sobre assembleia de educadores e expôs sobre suas condições de trabalho e ações da Prefeitura que criticou, como o gasto excessivo para a realização de provas escolares, que chegava a três milhões, sendo 50 reais por estudante. Observou que essa mesma Prefeitura negava reajuste aos docentes. A vereadora Marta Rodrigues saudou a Galeria e ressaltou a importância do Projeto referente aos agentes de trânsito, observando que ele estava em negociação, bem como a utilização da Tribuna Popular, pela categoria, na segunda-feira, para esclarecimento do pleito. Em seguida, comentou sobre a greve dos vigilantes, lembrando que eles aceitaram o acordo conduzido pelo Ministério Público do Trabalho (MPT); contou ter acompanhado todas as rodadas de negociação, que culminaram no reajuste de 6%; e elogiou a organização e luta da categoria, cuja importância ressaltou. O vereador Teo Senna também saudou os agentes de trânsito, em especial o senhor Amaral, e também ressaltou a importância do Projeto e o uso da Tribuna Popular pela categoria. Nada mais havendo, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o próxima segunda-feira, no horário regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 1169/2017 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 36 do Decreto Legislativo 944/2010, **RESOLVE**:

Promover para a letra "V", na Tabela de Gratificação por Avanço de Competência do cargo de Auxiliar Legislativo Municipal, a servidora **KÁTIA CONCEIÇÃO GUIMARÃES VEIGA**, cad. 2.189, a partir de 31 de maio de 2017.

Salvador, 05 de junho de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTÔNIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

JOCEVAL RODRIGUES
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
LUIZ CARLOS DE SOUZA	07/06/2017	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- **RETIFICAÇÃO**

Resumo do Termo Aditivo ao Contrato N°. 14/2013 – **ENTEL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA,** publicado no DOL Ano XI – N°. 4.750, de 18 de maio de 2016, página 21.

Onde se lê:

Resumo do Termo Aditivo

Leia-se:

Resumo do Terceiro Termo Aditivo

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº	:09/2017
PROCESSO CMS	:546/2017
PARECER JURIDICO	: nº 197/2017
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CONTRATADA	: VALOR ECONÔMICO S.A
CNPJ Nº	: 03.687.592/0001-50
OBJETO	: Acesso Ilimitado ao jornal digital Valor Econômico
PERÍODO	: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL	: R$ 514,80 (Quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos)
BASE LEGAL	: Art. 25, I da Lei Federal 8.666/93
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.200132 – 33.90.39
AUTORIZAÇÃO	: 10/05/2017

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº :07/2017
PROCESSO CMS :547/2017
PARECER JURIDICO : nº 198/2017
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
CONTRATADA : EMPRESA INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ Nº : 60.452.752/0001-15
OBJETO : Acesso ilimitado ao jornal digital O Globo
PERÍODO : 12 (doze) meses
VALOR TOTAL : R$ 358,80 (Trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
BASE LEGAL : Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 01.031.200132 – 33.90.39
AUTORIZAÇÃO : 10/05/2017

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Aposentadoria

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
3.321	TEODORO EDSON CHAVES SANTOS	2105/2016

PROCESSO DEFERIDO:

Nº PROC.	REQUERENTE	ASSUNTO
894/2017	Assessoria de Cerimonial	Solicitação de Aquisição de Pastas Porta Títulos
1048/2017	Diretoria Administrativa	Projeto de Resolução Escola do Legislativo

Gabinete da Diretoria Administrativa, em 12 de Junho de 2017

LEONARDO BARUCH

Diretor Administrativo

O Memorial está aberto à visitação pública e gratuita
de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

Visite a Biblioteca da Câmara.

Horário de funcionamento de 8h às 18h de segunda a sexta-feira.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador

www.facebook.com/camaradesalvador